



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 037/2023

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.899.000,11 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e onze centavos), conforme especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.899.000,11 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e onze centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 93/2022, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal de Apucarana	
1 - Legislativa	
31 – Ação Legislativa	
1 – Atividades Legislativas	
2.107.000 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
(1) 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.379.000,11
(2) 3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais	
1- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	270.000,00
(3) 3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas	
1- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00
(4) 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil	
1- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
(5) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	
1- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00
(6) 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e despesas com locomoção	
1- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
(9) 3.3.90.40.00.00.00 – Material de Consumo	
1- Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00
TOTAL	1.899.000,11





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.005 – Secretaria da Fazenda	
0004.0123.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(248) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.899.000,11
TOTAL	1.899.000,11

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2023 17:04 -03:00 -03
DATA CONSECUTIVA DO SEU CANCELAMENTO: 20/04/2023 17:04 -03:00 -03





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Executivo Municipal por seu Prefeito subscrito, neste ato, cumprimenta e encaminha aos Senhores Representantes do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei** para autorização da abertura de *Crédito Adicional* de R\$ 1.899.000,11 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e onze centavos), conforme passa a expor.

A referida propositura tem por finalidade da adequação do repasse ao Legislativo, como assinala o Ofício nº 15/2023/CONT, de 09 de março de 2023 da Câmara Municipal de Apucarana, na qual solicita a adequação orçamentária, adequando ao limite de gastos de 2023. Tal repasse é apurando no índice de 6% (seis por cento) sobre as receitas tributárias e transferências arrecadadas no ano de 2022 pelo Município, conforme preconiza o Art. 29-A da Constituição Federal.

Sob o critério legal, importante mencionar também que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Ademais, conforme exposição mencionada e sob a óptica legal, o *Executivo Municipal*, vem perante os Representantes do Legislativo Municipal, solicitar após deliberação, **a efetivação desta Propositura em Lei**.

¹ Art. 42º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Encaminhado à comissão de JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO para emitir
parecer _____



PRESIDENTE

Encaminhado à comissão de FINANÇAS,
ECONOMIA E ORÇAMENTO para emitir
parecer _____



PRESIDENTE